



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2023 FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA DE PROJETOS
DE CURTA METRAGEM DE VESPASIANO**

O município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14,15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 27 (vinte e sete) projetos oriundos da produção vespasianense de obras audiovisuais independentes, conforme determina inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, nas seguintes categorias:

- a) curta-metragem
- b) videoclipe musical

2. VALORES

2.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**,

2.2 Os recursos referentes a categoria dos incisos I será distribuído de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Reserva de Vagas		Vagas para ampla concorrência	Nº total de Propostas (reserva de vagas + ampla concorrência)	Valor das Propostas	Valor total por categoria
	Negros	indígenas				
a) CURTA-METRAGEM (tema livre preferencialmente produzido com aparelho celular contendo no mínimo 1 minuto e no máximo 4 minutos)	4 (quatro) Propostas	2 (duas) Propostas	14 (quatorze) Propostas	20 (vinte) Propostas	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
b) VÍDEOCLIFE (vídeo curto acompanhado de uma música, permitindo que o artista expresse visualmente a mensagem da música, contendo no mínimo 2 minutos e no máximo 5 minutos)	1 (uma) Proposta	1 (uma) Proposta	5 (cinco) Propostas	7 (sete) propostas	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00
					Valor Total	R\$ 240.000,00

2.3 As (os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 2.2, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

2.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação: 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 – Ficha 558 – Fonte 1.715.000

2.5 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Vespasiano, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título da proposta aprovada.

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.7 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em uma das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados para a outra, respeitando os valores fixados pela na tabela do item 2.2.

2.8 Caso não seja preenchida todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Vespasiano há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação cultural por igual período.

3.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

3.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

3.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem realizar inscrição neste Edital aqueles que:

- a) Sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano;
- b) Servidores que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- c) Sejam membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo, instituída pelo instituída pelo Decreto Municipal nº 9.876 de 09 de agosto de 2023.
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público de órgão responsável pelo

edital nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;

e) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo;

f) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural - COMPOP poderá concorrer neste Edital de premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve realizar seu cadastro no <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br> e encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5.6 entre os dias 10 a 30 de outubro de 2023.

5.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.6 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms pelo link: <https://forms.gle/wbRMSgcqmc74rR9i6>

5.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.6 No ato de inscrição pelo *Google Forms*, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade Pessoa Física ou do representante legal Pessoa Jurídica/MEI (RG, CNH, RNE, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);

- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI), quando for o caso;
- c) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF)
- d) Comprovante de residência no Município de Vespasiano, atual e outro datado de doze meses atrás a contar da publicação deste edital (conta de água, luz, ou contrato de aluguel), em nome do proponente, seus pais ou cônjuge, mediante apresentação da certidão de casamento ou de união estável e auto declaração de residência (**ANEXO I**).
- e) Plano de Trabalho simplificado contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público-alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado (**ANEXO II**)
- f) Currículo Artístico da/o Proponente e, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades
- g) Currículo Artístico da equipe principal do projeto **SOMENTE PARA PROPOSTA DE VIDEOCLIFE**.
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente somente se o proponente se enquadrar nas condições estabelecidas e requerer pontuação de bonificação, conforme item 6.1 (**ANEXO III, IV, V e VI**);

5.7 Somente para os projetos de **produção de videoclipe**, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- a) Produtor;
- b) Diretor;
- c) Roteirista.

5.8 As funções descritas nos incisos do item 5.7 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

5.9 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

5.10 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.6 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.11 As propostas Aprovados na Documentação e Análise Artística serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://www.vespasiano.mg.gov.br> <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>. O período de recursos segue o item 9 – Do calendário.

6 COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) - 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
- b) - 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência dos optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO III**.

7 DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A avaliação das propostas será feita por parecerista técnicos contratados ou servidores responsáveis pela presente seleção designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município, coordenados pela “Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo”.

7.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão utilizados os seguintes critérios, a saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Vespasiano-MG	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	10,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Vespasiano-MG	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	10,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	10,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	10,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	10,0

6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura local. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	10,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	10,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	10,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	10,0
10. Grupos minorizados		
• Pessoa preta, parda ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti;		2,5
• Pessoas LGBTQIA+		2,5
• Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;		2,5
• Pessoa com diversidade funcional - PCD ou pessoa idosa, com idade igual o superior 60 anos.		2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	50,0

Atende satisfatória ou plenamente ao critério	100,0
---	-------

7.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 50,0
Proposta classificada	51,0 a 100,0
Proposta selecionada	80,5 a 100,0

7.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 7.2, os critérios de desempate serão:

- a) 1º Maior pontuação geral;
- b) 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- c) 3º Ter pontuado no item 10. Grupos minorizados.
- d) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio

7.6 Para atendimento dos requisitos do item 6.1 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

7.7 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 7.6 ou havendo projetos inscritos que não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8 DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

8.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

8.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 8.3 for inaplicável.

9 CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09/10/2023
b) Prazo para inscrição	de 10/10/2023 a 30/10/2023
c) Publicação dos aprovados na documentação e na análise artística.	05/11/2023
d) Período de recursos	06/11/2023 A 08/11/2023
e) Publicação dos recursos	10/11/2023
f) Entrega da documentação	de 13/11/2023 a 17/11/2023
g) Publicação das propostas homologadas	20/11/2023
h) Período do repasse dos recursos	21/11/2023 a 15/12/2023

10 DO PAGAMENTO

10.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Vespasiano (<https://www.vespasiano.mg.gov.br>) e no site (<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>)

10.2 A/O proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de março de 2023);

10.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavodevespasiano@gmail.com, ou presencialmente de segunda a sexta feira, das 12h às 16h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, 436 – Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338 o prazo estabelecido na alínea “f” do item 9 (do Calendário), sob pena de inabilitação;

10.3.1 PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal; link: <https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais; link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- g) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

10.3.2 PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Débito Municipal; link: <https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

b) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais; link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (**ANEXO VII**).

g) Comprovante dos dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

f) Autodeclaração da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 7.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

11 DA EXECUÇÃO

11.1 As/Os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

11.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

12 DA IDENTIDADE VISUAL

12.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Vespasiano e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

12.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link:

<https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

12.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Vespasiano estão disponíveis no site <https://www.vespasiano.mg.gov.br>

13 DAS CONTRAPARTIDAS

13.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

14 DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

14.2 As/Os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de

Execução (**Anexo X**), a ser enviado para o endereço leipaulogustavodevespasiano@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Vespasiano de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 16h.

14.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

15.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Vespasiano no endereço: <https://www.vespasiano.mg.gov.br> e no site do <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>

16.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Vespasiano através da Comissão Gestora

16.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

16.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails culturadevespasiano@gmail.com e leipaulogustadevespasiano@gmail.com, pelo telefone (31) 36211-4444 e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, de segunda à quarta, das 12h às 16h localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, 436 – Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ANEXO II - ORÇAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA POVOS PERTENCENTES A COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ORIGINÁRIOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU IDOSA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (SOMENTE NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – CÓPIA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

Vespasiano, 06 de outubro de 2023

Valéria Silva Araújo
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer - Vespasiano/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública n° 004/2023,

eu, _____

_____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, expedido

por _____, e CPF N° _____, **DECLARO** residir na cidade de

Vespasiano, Estado de Minas Gerais, há pelo menos 12 meses, atualmente no

endereço: _____

_____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vespasiano, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

ANEXO II

ORÇAMENTO

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
<i>01</i>	<i>Ex.: Cartazes</i>	<i>150</i>	<i>3,00</i>	<i>450,00</i>

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

ANEXO III

Declaração étnico-racial

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital **FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA DE
PROJETOS DE CURTA METRAGEM DE VESPASIANO** com recursos da Lei com-
plementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou _____ (in-
formar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

ANEXO IV

Declaração para povos pertencentes a comunidades tradicionais ou originários

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital **FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA DE
PROJETOS DE CURTA METRAGEM DE VESPASIANO** com recursos da Lei com-
plementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que pertenço à comunidade tradicional
_____ (informar a qual comunidade tradicional pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

ANEXO V

Declaração para pessoa LGBTQIA+

Eu, _____
, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital **FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA DE
PROJETOS DE CURTA METRAGEM DE VESPASIANO** com recursos da Lei com-
plementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou uma pessoa LGBTQIA+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

ANEXO VI

**Declaração pessoas com deficiência ou idosa com
idade igual ou superior a 60 anos**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da
Literatura com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que
sou uma pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Vespasiano, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do declarante)

*Obs.: Junto à declaração, deve ser anexado documento médico que comprove a de-
ficiência.*

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ (SOMENTE NO CASO DE PROPONENTE
PESSOA JURÍDICA)**

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu
representante legal, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Vespasiano, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER**

ANEXO VIII

Formulário de Inscrição

1- Nome Completo

2- Nome Artístico ou Nome Social

(Caso haja)

3-CNPJ

(Caso não seja Pessoa Jurídica, responder com "não se aplica")

4-CPF

(No caso de PJ, CPF da/o representante legal)

5- RG - Com emissor

(No caso de PJ, RG da/o representante legal)

6- Data de Nascimento

(No caso de PJ, Data de Nascimento da/o representante legal)

7- E-mail

8- Telefone

(No caso de PJ, telefone da/o representante legal)

9- Endereço completo

(Rua, bairro, número, cidade e CEP, conforme comprovante de residência que será anexado)

10- Endereço da Sede

(No caso de Pessoa Jurídica; não sendo, responder "não se aplica")

11- Concorro a de vaga através da conta para:

- Negros
- Indígenas
- Ampla concorrência

12- Gênero

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Prefiro não informar

13- Raça, cor ou etnia

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarelo
- Prefiro não informar

14 – Você possui alguma deficiência

- Sim
- Não
- Prefiro não informar

15 – Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Não se aplica

16- Caso você seja representante de algum coletivo sem CNPJ, indicar:

Nome do coletivo;

Ano de Criação;

Quantas pessoas fazem parte do coletivo;

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo.

Caso tenha respondido "não", escrever "não se aplica"

17- Categoria

Curta Metragem

Videoclipe

18 – Título da Obra

19 - Descrição

(Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

20-Objetivos

(Proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que você pretende alcançar com a realização dele. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

21- Público alvo

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

22 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, conforme item 8.2 do edital)

23- Previsão do período de execução do projeto

(Previsão de data de início e término do projeto)

24- Equipe Principal

(Informe quais as/os quais principais com o nome e nº CPF dos mesmo que irão compor sua equipe e quais as funções. Caso o seu projeto seja da categoria "a", responder "não se aplica")

25- Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Ex.: Pré-produção - Divulgação - de 10/09 a 10/10. Use tantas linhas quanto necessário).

26- Roteiro ou argumento

(Anexe seu Roteiro ou Argumento no qual você descreva em linhas gerais a história que pretende contar, por meio de um texto corrido, com detalhes da sua narrativa.)

27- Orçamento

(Preencha a tabela do Anexo II informando sobre as despesas projetos, somente no caso dos projetos da categoria "b". No caso de projetos da categoria "a" anexar arquivo em branco).

Anexar arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER**

28- RG e CPF

(Juntar em um só PDF)

Anexar arquivo

29- Comprovante de residência de acordo com a letra "d" item 6.7 do edital

Anexar arquivo

30- Currículo ou Histórico da/do Proponente - COM COMPROVAÇÕES

(Caso a/o proponente represente um coletivo, anexar em arquivo único o currículo referente a este também).

Anexar arquivo

31- Currículo ou Histórico da equipe principal do projeto – COM COMPROVAÇÕES

(anexar em arquivo único o currículo da equipe principal, o arquivo deve conter no máximo limitado a 10 MB).

Anexar arquivo

32- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI

Caso não se aplique, anexar o arquivo em branco

Anexar arquivo

33- Autodeclaração (Anexo III) dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente, caso a/o proponente se enquadre nas políticas afirmativas de que trata a linha "g" do item 6.7 do edital, limitando-se a 4 (quatro) autodeclarações.

Anexar arquivo

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, neste ato representado pela Secretária de Cultura Turismo e Lazer, Senhora Valéria Silva Araújo, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE VESPASIANO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER DE VESPASIANO** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 DIAS** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE VESPASIANO** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O MUNICÍPIO DE VESPASIANO IRÁ DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER** realizará monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, solicitação de envio de relatório, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **[PRAZO EM ANOS OU MESES]**, podendo ser prorrogado por **[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO]**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site vespasiano.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vespasiano, 06 de outubro de 2023.

Valéria Silva Araújo
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto:

Nome da/do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. Qual o produto cultural foi gerado?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Produção de curta-metragem
- Produção de curta metragem de animação
- Produção de curta-metragem de ficção.
- Documentário

3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

A exemplos de, mas não limitando-se a publicação em plataformas digital própria, vídeos no YouTube, exibição em salas de cinema, dentre outras formas?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente